



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1007/2013

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARRETA CLUBE DO LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carreta Clube do Laço, inscrito no CNPJ(MF) com o nº 07.430.225/0001-27, objetivando o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transportes e exames de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

**Art. 2º** - O valor do presente convênio será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberada após a efetiva aprovação desta lei.

Parágrafo único – a prestação de contas terá prazo e forma definida pela Secretaria de Governo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, aos sete dias do mês de março de dois mil e treze.

***Paulo Pedro Rodrigues***  
*Prefeito Municipal*